



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022



Série

Número 196

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**Contrato n.º 449/2022**

1.ª Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 207/2021.  
Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

**Contrato n.º 450/2022**

1.ª Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 238/2021.  
Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO****Contrato n.º 449/2022****Sumário:**

1.ª Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 207/2021. Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

**Texto:**

Homologo

Funchal, 10 de agosto de 2022

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 207/2021.  
Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

Considerando que através da Resolução n.º 1302/2021, de 2 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 9 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sports da Madeira, para a comparticipação financeira tendo em vista o apoio às deslocações de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taças de Portugal de andebol e voleibol, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2021/2022.

Considerando que o Club Sports da Madeira garantiu o direito desportivo de participar na Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de voleibol, em seniores femininos.

Considerando o estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 12.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no n.º 12 do artigo 10.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Club Sports da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.º e 5.ª do contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de março, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, e da Resolução n.º 570/2022, de 15 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 104, de 15 de junho, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 207/2021, de 13 de dezembro, autorizado pela Resolução n.º 1302/2021, de 2 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 9 de dezembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Club Sports da Madeira NIPC 511 000 200, adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado pelo José Paulo Baptista Fontes e por Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça, Presidente e Secretário-Geral da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª  
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 207/2021, de 13 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de € 43 693,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três euros), distribuído da seguinte forma:
  - Ano 2021: € 16.043,50
  - Ano 2022: € 27.649,50

Deslocações - Andebol .....	€ 27 342,00
Deslocações - Voleibol .....	€ 4 745,00
Deslocações - Voleibol (Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão) .....	€ 11 606,00
TOTAL .....	€ 43 693,00

2. (...).

3. (...).

Cláusula 5.ª  
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52117404 e CY52210214.

2. (...).”

Cláusula 2.ª  
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 10 de agosto de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,  
Direção Regional de Desporto  
Representado pelo Diretor Regional,  
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE  
Club Sports da Madeira  
Representado pelo Presidente da Direção,  
(José Paulo Baptista Fontes)  
E pelo Secretário-Geral da Direção,  
(Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça)

**Contrato n.º 450/2022**

**Sumário:**

1.ª Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 238/2021. Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

**Homologo**

Funchal, 10 de agosto de 2022

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 238/2021.  
Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

Considerando que através da Resolução n.º 1347/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sports da Madeira, para a comparticipação financeira tendo em vista o apoio à participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de andebol e voleibol, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2021/2022.

Considerando que o Club Sports da Madeira garantiu o direito desportivo de participar na Fase Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de voleibol, em seniores femininos.

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 12.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no n.º 12 do artigo 10.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Club Sports da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de março, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1

do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, e da Resolução n.º 569/2022, de 15 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 104, de 15 de junho, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 238/2021, de 16 de dezembro, autorizado pela Resolução n.º 1347/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 227, de 15 de dezembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Club Sports da Madeira NIPC 511 000 200, adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado pelo José Paulo Baptista Fontes e por Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça, Presidente e Secretário-Geral da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª  
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 238/2021, de 16 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª  
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira ao Clube até ao limite máximo de € 85 512,86 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e oitenta e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:
- Ano 2021: € 37 756,44
  - Ano 2022: € 47 756,42

Apoio à Atividade - Andebol.....	€ 53 580,81
Apoio à Atividade - Voleibol.....	€ 21 932,05
Apoio à Atividade - Voleibol (feminino) - Majoração Final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão.....	€ 10 000,00
TOTAL .....	€ 85 512,86

2. (...).
3. (...).

Cláusula 5.ª  
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52117741 e CY52210212.
2. (...).”

Cláusula 2.ª  
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 10 de agosto de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,  
Direção Regional de Desporto  
Representado pelo Diretor Regional,  
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE  
Club Sports da Madeira  
Representado pelo Presidente da Direção,  
(José Paulo Baptista Fontes)  
E pelo Secretário-Geral da Direção,  
(Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça)



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
 Gabinete do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)